



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Secretária, o Sra. Lívia Alana Silva Lopes, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e legislações relacionadas, para seleção de GRUPOS E PROJETOS FOLCLÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE MÚSICAS DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição das propostas serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, no conservatório de música Prof. José Ramos, deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 01/11 a 06/11 do corrente ano, das 9hs às 16hs, e remotamente através do e-mail culturamarechal23@gmail.com, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, sem horário determinado, incluindo dias de feriado e finais de semana. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá duas etapas:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal e seleção conceitual-técnica: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular do nosso Estado, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 160 (cento e sessenta) apresentações artísticas da cultura Popular.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3 DAS CONDIÇÕES

3.1. Os grupos de Cultura Popular selecionados, se
ria, quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

CATEGORIAS		APRESEN- TAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
1	GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BALLET	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	SARAU LITERÁRIO - COM NO MÍNIMO 05 PESSOAS SENDO APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS OU DIFERENTES	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
4	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 04 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
5	BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ACIMA DE 05 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR)	10	R\$ 3.000,00	R\$30.000,00
6	ORQUESTRA/GRUPO MUSICAL REPERTÓRIO TEMÁTICO NATALINO (ACIMA DE 25 COMPONENTES)	7	R\$4.000,00	R\$28.000,00
7	BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 20 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES)	3	R\$ 7.000,00	R\$21.000,00
8	VOZ E VIOLÃO	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
9	GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO I	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00
10	GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO II	10	R\$4.000,00	R\$ 40.000,00
11	GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO III	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
12	GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO IV	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
13	PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
14	LOCOMOTIVA TEMATICA PARA CRIANÇAS	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL:	140	R\$ 38.750,00	R\$ 312.000,00

3.2 Neste Edital, compreende-se como:

1) GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR BAIANA, GUERREIRO, XAXADO, CHEGANÇA, MARACATU, BALLET: Grupos de manifestações culturais provenientes das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantêm no mundo contemporâneo.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

- 2) CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL – Narração de contos, poemas, poesias, prosa e etc por um indivíduo que na apresentação utiliza de elementos como fantoches, bonecos, personagens, cartazes, projeção, e/ou qualquer composto que gire e ilustre a história em questão;
- 3) SARAU LITERÁRIO - COM NO MÍNIMO 05 PESSOAS SENDO APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS OU DIFERENTES
- 4) BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I - Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 05 integrantes e com som próprio que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros.
- 5) BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II - Grupo de Instrumentistas e cantor quantitativo até 05 integrantes e com som próprio, que toquem diversos ritmos ou um ritmo específico, como música popular brasileira, rock, pagode, axé, entre outros.
- 6) ORQUESTRA/GRUPO MUSICAL REPERTÓRIO TEMÁTICO NATALINO (ACIMA DE 25 COMPONENTES): é um grupo que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica percussão e demais instrumentos que sejam necessários, regida por um maestro com repertório natalino e a presença de um ou mais cantor ou coral.
- 7) BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 30 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES): é uma expressão da língua inglesa que indica um grande grupo instrumental associado ao jazz, adaptada a outros ritmos como o frevo e a música popular brasileira. Composta por mais de 30 componentes, entre eles cantores.
- 8) VOZ E VIOLÃO: Formado por uma ou duas pessoas que tocam diversos tipos de estilos musicais e cantores solos destinados para apresentações culturais.
- 9) GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO I - Composto por banda de 4 músicos, 4 personagens humanos temáticos e um personagem humano de papai noel .
- 10) GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO II - Composto por banda de 6 músicos, 8 personagens humanos temáticos, um personagem humano de papai noel, um personagem humano de mamãe noel.
- 11) GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO III - Composto por banda de 10 a 15 músicos, 11 personagens humanos temáticos, um personagem humano de papai noel, um personagem humano de mamãe noel.
- 12) GRUPO TEATRAL NATALINO TIPO IV - Composto por 16 músicos, 22 personagens humanos temáticos, um personagem humano de papai noel, um personagem humano de mamãe noel.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

13) PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO: Categoria individual no qual o proponente utiliza de fantasias, Suas características únicas, personalidades carismáticas e interações envolventes transformam qualquer ocasião em um momento inesquecível e cheio de encanto.

14) LOCOMOTIVA TEMÁTICA PARA CRIANÇAS: Transporte locomotivo do tipo carro, ônibus, trem, e etc, que transporte crianças em trajeto definido pela programação contratada, de maneira temática com o evento, com capacidade mínimo para 15 crianças.

3.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

4 DOS PROPONENTES

4.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

A) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

4.2 Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

4.3. É vedada a participação neste Edital de:

4.3.1 Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3.2 Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico.

4.3.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

5 DA INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

5.1. As inscrições de propostas presenciais ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, no conservatório de música Prof. José Ramos, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta- ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal -ENVELOPE B), no período de 01/11/2023 a 06/11/2023, das 9hs às 14hs.

5.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

5.2.1 ENVELOPE “A”: SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

5.2.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexo I:

- a) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;
- b) Rol de músicos ou alunos ativos na sociedade musical de acordo com o formulário fornecido na Secretaria municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico;
- c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURIDICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.5 As inscrições remotas ocorreram através do envio de todos os anexos e documentações necessárias no e-mail culturamarechal23@gmail.com, durante o período apto de inscrição, sem horário determinado,

6 DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

6.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

6.6 O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

6.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

6.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).

6.9 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

6.10 O referido recurso no item 12, deste edital, deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

7 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10

7.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- a) Obterem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- b) Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

8 DA INABILITAÇÃO

8.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

9.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

10 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

UNIDADE: 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

10.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de R\$ 321,00 (trezentos e doze mil) distribuídos para até 160 (cento e sessenta) apresentações artísticas, durante o corrente ano.

10.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como programação de festejos, realizações e/ou apoio da prefeitura municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

11.2 Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

11.3 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

12 PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado da secretaria de cultura e preservação do patrimônio histórico.

13.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

14 CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	30/10/2023
Período de Inscrições	01/11/2023 a 06/11/2023
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	07/11/2023
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	08/11/2023
Prazo de Recurso	09 a 13/11/2023
Homologação	12/11/2023



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 30 de outubro de 2023.

Lívia Alana Silva Lopes

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico